



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– DECRETO Nº 6.338, DE 21 DE JANEIRO DE 2016 –

CRISTINA APARECIDA BATISTA,
Prefeita Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.586, de 23 de outubro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 128/2014, o **projeto de desdobro de lote urbano**, localizado na Rua João Consentino, nºs 805 e 807, Residencial Rio Verde, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 24.536 do CRI local, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.075.001.004.13-5 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Oliver Barreto Santos**, portador do RG nº 45.947.230-6 – SSP/SP e CPF nº 215.364.018-03, casado com **Juliana Cristina Hashida Barreto**, portadora do RG nº 26.530.635-8 – SSP/SP e CPF nº 316.634.308-37; e **Georgina Lasara Neves**, portadora do RG nº 30.687.875-6 – SSP/SP e CPF nº 115.521.198-74, tudo conforme consta do protocolado nº 4.586/2015, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

I – Situação Atual

a) matrícula nº 24.536..... 250,00 m².

II – Situação Final

a) lote 13 A 125,00 m²;

b) lote 13 B 125,00 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais e de projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobro deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Complementar 75/06, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de janeiro de 2016.


~~CRISTINA APARECIDA BATISTA~~ -
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria. -
Data supra. -


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
jhc/.

PROJETOS

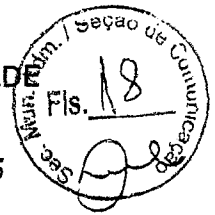
FOLHA UNICA

OBRA
PROJETO DE DESDOBRAMENTO DE LOTE URBANO

LOCAL
RUA JOAO CONSENTINO, 805 e 807, RESIDENCIAL RIO VERDE

CIDADE
PIRASSUNUNGA-SP

CADASTRO IMOBILIÁRIO
6887.075.001.004.13-5

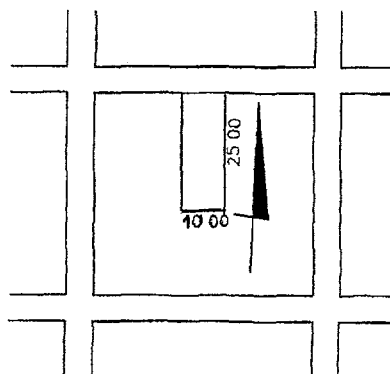


PROPRIETÁRIO
OLIVER BARRETO SANTOS
JULIANA CRISTINA HASHIDA BARRETO
GEORGINA LÁSARA NEVES

Matrícula CRI
24.536

ESCALA
1:200

SITUAÇÃO SEM ESCALA



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

OLIVER BARRETO SANTOS
PROPRIETÁRIO

JULIANA CRISTINA HASHIDA BARRETO
PROPRIETÁRIO

GEORGINA LASARA NEVES
PROPRIETÁRIO

AUTOR DO PROJETO / RESP. TÉCNICO
RODRIGO TUCUMANTE
Engº Agrimensura - CREA

ÁREAS

Terreno	250,00 m ²
Lote 13 "A"	125,00 m ²
Lote 13 "B"	125,00 m ²

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO N.º 6.338
Pirassununga, 21 JAN 2016